

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO  
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

RUA MARECHAL FLDRIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A  
FONE (067) 591-1123 - FAX (067) 591-1133  
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

LEI N.º 589/00 DE 22 DE MARÇO DE 1.990

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ALIENAR  
O BEM QUE MENCIONA, E O ÀS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prof. ANTONIO ARCANJO DOS SANTOS, Prefeito  
Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato  
Grosso do Sul, em pleno exercício de seu cargo, usando  
das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc. etc.  
etc.

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO  
PARDO APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir, processo licitatório, na  
modalidade de LEILÃO, mediante prévia avaliação, para alienação na forma em  
que se encontra, do bem móvel inscricível ao Serviço Público Municipal,  
constante do artigo 2.º da presente Lei.

ARTIGO 2.º - Será alienado de conformidade com o disposto no artigo 1.º desta Lei, o seguinte  
bem móvel, na forma em que se encontra:

01 (um) veículo de marca Ford, modelo F- 1000S, cor prata, tipo camioneta,  
carroceria aberta, movido a óleo diesel, código 9BFET713LDB3859, Ano de  
fabricação 1990, Placa HQH- 0208 do Estado de Santa Rita do Pardo - MS, Certificado de  
Registro MS N.º 78467558, COD/RENAVAM N.º 131884670

ARTIGO 3.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4.º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, EM 22 DE MARÇO DE 2.000.

*Antonio Arcanjo dos Santos*  
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA SECRETARIA GERAL, NA DATA  
ACIMA E AFIXADA NO LOCAL DE COSTUME

*Antonio Arcanjo dos Santos*  
Secretário Geral

Original este na Lei 591/00  
Publicada dia 05/04/00 D. Pardo



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO**  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A  
FONE (067) 591-1123 - FAX (067) 591-1133  
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

**LEI N.º- 589/00 DE 22 DE MARÇO DE 2.000**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ALIENAR O BEM QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prof. ANTONIO ARCANJO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc. etc. etc.

**FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:**

**ARTIGO 1º-** Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir, processo licitatório, na modalidade de LEILÃO, mediante prévia avaliação, para alienação na forma em que se encontra, do bem móvel inservível ao Serviço Público Municipal, constante do artigo 2º- da presente Lei.

**ARTIGO 2º-** Será alienado de conformidade com o disposto no artigo 1º- desta Lei, o seguinte bem móvel, na forma em que se encontra:

01 ( um ) veículo de marca Ford, modelo F- 1000S, cor prata, tipo camioneta, carroceria aberta, movido a óleo diesel, chassi 9BEET713LDB38859, Ano de fabricação 1.990, Placa HQH- 0208 de Santa Rita do Pardo- MS, Certificado de Registro MS N.º- 284675558, CÓD. RENAVAM N.º- 131884670.

**ARTIGO 3º-** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**ARTIGO 4º-** Revogam- se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, EM 22 DE MARÇO DE 2.000

*Antonio Arcanjo dos Santos*  
Prof. Antonio Arcanjo dos Santos  
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA SECRETARIA GERAL, NA DATA ACIMA E AFIXADA NO LOCAL DE COSTUME.

*Julio Oliveira Filho*  
Julio Oliveira Filho  
Secretário Geral



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO  
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

RUA JOAQUIM CECÍLIO DE LIMA, S/Nº  
FONE/FAX: (067) 591-1115  
CEP 79690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

Santa Rita do Pardo – MS, 10 de março de 2.000.

OFÍCIO Nº CMSRP/MS – 064/2.000.

Senhor Prefeito Municipal;

*Recolhido  
em 10/03/2000  
Júlio César Filho  
Secretário Geral*

Formulamos o presente, dentro dos préstimos legais, com o intuito de encaminharmos a Vossa Excelência, Chefe do Poder Executivo Municipal, o **AUTÓGRAFO DE LEI Nº 006/2.000**, alusivo ao Projeto de Lei nº 002/2.000, que "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ALIENAR O BEM QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS", o mesmo foi aprovado por unanimidade dos edis presentes na 3ª Sessão Ordinária do corrente exercício.

Sendo só para o momento, reiteramos nossos protestos de elevada estima e apreço.

Atenciosamente.

  
\_\_\_\_\_  
**Alfeu Candido**  
PRESIDENTE

Exmo. Sr.  
Prof. ANTÔNIO ARCANJO DOS SANTOS.  
DD. PREFEITO MUNICIPAL .  
NESTA.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO  
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

RUA JOAQUIM CECÍLIO DE LIMA, S/Nº

FONE/FAX: (067) 591-1115

CEP 79690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

**AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 006/2.000.  
DE 10 DE MARÇO DE 2.000.**

**DO**

**PROJETO DE LEI N.º 002/2.000.  
DE 22 DE FEVEREIRO DE 2.000.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, REGIMENTALMENTE APROVOU O PROJETO DE LEI Nº. 002/2.000, QUE "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ALIENAR O BEM QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊN - CIAS". PORTANTO AUTORIZO O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A SANCIONAR E PROMULGAR A SEGUINTE LEI.**

**APRESENTA O SEGUINTE AUTÓGRAFO DE LEI:**

**ARTIGO 1º-** Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir, processo licitatório, na modalidade de LEILÃO, mediante prévia avaliação, para alienação na forma em que se encontra, do bem móvel inservível ao Serviço Público Municipal, constante do artigo 2º- da presente Lei.

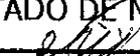
**ARTIGO 2º-** Será alienado de conformidade com o disposto no artigo 1º- desta Lei, o seguinte bem móvel, na forma em que se encontra:

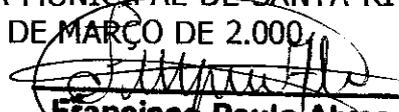
01 ( um ) veículo de marca Ford, modelo F- 1000S, cor prata, tipo camioneta, carroceria aberta, movido a óleo diesel, chassi 9BFET713LDB38859, Ano de fabricação 1.990, Placa HQH- 0208 de Santa Rita do Pardo- MS, Certificado de Registro MS N.º- 284675558, CÓD. RENAVAL N.º- 131884670.

**ARTIGO 3º-** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**ARTIGO 4º-** Revogam- se as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, 10 DE MARÇO DE 2.000.

  
**Alfeu Candido**  
PRESIDENTE

  
**Francisco Paulo Alves**  
1º SECRETÁRIO

ESTE AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 006/2.000, FICARÁ AFIXADO NA PORTARIA DESTA CASA LEGISLATIVA, PARA CONHECIMENTO DO PÚBLICO E REGISTRADO NAS FOLHAS DO LIVRO PRÓPRIO.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO**  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A  
FONE/FAX: (067) 591-1123  
CEP 79690-000 SANTA RITA DO PARDO - MS

Santa Rita do Pardo- MS, 22 de Fevereiro de 2.000

Of. N.º- 193/00

Senhor Presidente:

**Assunto: PROJETO DE LEI N.º- 002/00**

Anexo, estamos encaminhando para apreciação e deliberação dessa augusta Casa de Leis, o Projeto de Lei em epígrafe, que autoriza o Poder Executivo Municipal a alienar o bem que menciona, e dá outras providências.

Neste ensejo, renovamos a Vossa Excelência e aos dignos pares desse Legislativo Municipal, nossos protestos de estima, consideração e apreço aliados aos nossos sinceros e antecipados agradecimentos.

Atenciosamente

*Prof. Antonio Arcanjo dos Santos*  
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.  
Ver. ALFEU CÂNDIDO  
DD. Presidente da Câmara Municipal  
NESTA

**Câmara Municipal de**  
**Santa Rita do Pardo/MS**

**PROTOCOLO GERAL**

N 015, 2000

25/02, 2000

*[Assinatura]*  
Visto



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO**  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A  
FONE/FAX: (067) 591-1123  
CEP 79690-000 SANTA RITA DO PARDO - MS

**PROJETO DE LEI N.º- 002/00 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2.000**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ALIENAR O BEM QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prof. ANTONIO ARCANJO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc. etc. etc.

**APRESENTA O SEGUINTE PROJETO DE LEI:**

**ARTIGO 1º-** Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir, processo licitatório, na modalidade de LEILÃO, mediante prévia avaliação, para alienação na forma em que se encontra, do bem móvel inservível ao Serviço Público Municipal, constante do artigo 2º- da presente Lei.

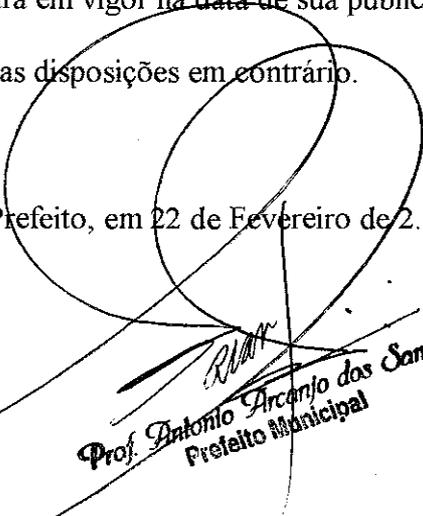
**ARTIGO 2º-** Será alienado de conformidade com o disposto no artigo 1º- desta Lei, o seguinte bem móvel, na forma em que se encontra:

01 ( um ) veículo de marca Ford, modelo F- 1000S, cor prata, tipo camioneta, carroceria aberta, movido a óleo diesel, chassi 9BFET713LDB38859, Ano de fabricação 1.990, Placa HQH- 0208 de Santa Rita do Pardo- MS, Certificado de Registro MS N.º- 284675558, CÓD. RENAVAL N.º- 131884670.

**ARTIGO 3º-** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**ARTIGO 4º-** Revogam- se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 22 de Fevereiro de 2.000.

  
Prof. Antonio Arcanjo dos Santos  
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO**  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A  
FONE/FAX: (067) 591-1123  
CEP 79690-000 SANTA RITA DO PARDO - MS

**Justificativa ao Projeto de Lei N.º - 002/00**

Senhor Presidente:

Senhores Vereadores:

Pretende o Poder Executivo Municipal alienar o veículo objeto deste Projeto de Lei, em virtude das despesas que o mesmo vem apresentando, não justificando mais a permanência do mesmo na frota municipal de veículos, visto não ser economicamente compensatório, dado as constantes quebras e paralisações.

A licitação será efetuada mediante prévia avaliação do referido veículo, na forma em que se encontra, nos termos da legislação vigente; razão pela qual solicitamos a aprovação do presente Projeto de lei.